

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4872 - secretaria@proex.ufu.br**EDITAL PROEXC Nº 2/2026**

09 de janeiro de 2026

Processo nº 23117.073808/2025-61

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SELEÇÃO DE EQUIPE DE MULTIPLICADORES PARA ATUAR NO
PROGRAMA DE PROMOTORES DE IGUALDADE RACIAL - MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL**

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU), por meio do Instituto de Química e Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais, em parceria com o Ministério da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para servidores(as) públicos(as), discentes e detentores de conhecimentos tradicionais para atuarem no Programa **Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado tem por finalidade selecionar **Agentes da Igualdade Racial** que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- a) servidores(as) públicos(as) municipais, estaduais ou federais com vínculo efetivo;
- b) pessoas detentoras de **conhecimentos tradicionais**, reconhecidas em seus territórios e comunidades.

1.2. As pessoas selecionadas atuarão no âmbito do **Programa Promotores de Igualdade Racial**, iniciativa do Ministério da Igualdade Racial, destinada ao fortalecimento das capacidades institucionais de combate ao racismo e às desigualdades raciais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Igualdade Racial.

1.3. O **objetivo geral** do Programa é constituir, no território, uma rede de **multiplicadores(as)** com experiência comprovada na temática racial, aptos(as) a formar **Agentes de Promoção da Igualdade Racial** para atuação na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, contribuindo para o enfrentamento das desigualdades estruturais, das violências raciais e de suas múltiplas expressões.

1.4. As atividades desempenhadas pelas pessoas selecionadas **não caracterizam vínculo empregatício**, não geram obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins, e os valores recebidos possuem natureza de **auxílio**, não se incorporando, para qualquer efeito, a vencimentos, salários, remunerações ou proventos.

1.5. O pagamento das atividades será efetuado pela **Fundação de Apoio Universitário (FAU)**, mediante repasse de recursos do Ministério da Igualdade Racial, em conformidade com a **Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994**, o **Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010**, a **Lei nº 11.273, de 2006**, a **Resolução nº 08/2017 do Conselho Diretor da UFU**, bem como a regulamentação vigente de **Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora**, especialmente a **Portaria CNPq nº 2.262/2025** e a **Portaria CNPq nº 16/2025**, que definem a estrutura normativa e os valores das bolsas para pessoas detentoras de conhecimentos tradicionais.

1.6. As pessoas selecionadas estarão sujeitas a **avaliação continuada de desempenho** ao longo da execução do Programa e compete à Coordenação acompanhar e validar as atividades desenvolvidas, sendo o desempenho um fator determinante para a permanência no Programa.

1.7. O pagamento poderá ser **suspenso ou cancelado** a qualquer tempo, caso a pessoa selecionada não atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, assegurada a observância do **contraditório e da ampla defesa**.

1.8. As pessoas selecionadas deverão demonstrar competências para atuar de forma **coletiva, colaborativa e territorialmente integrada**, contribuindo para a execução das atividades finalísticas previstas neste edital.

2. DAS VAGAS

Área	Vaga para Agentes de Igualdade Racial	Destino das vagas	Número de vagas	Valor	Carga horária semanal
1	Servidores(as) Públcos(as) da Educação Básica ou Superior que atuem na UFU	Uberlândia - 02 vagas Ituiutaba - 01 vaga Monte Carmelo - 01 vaga Patos de Minas - 01 vaga	05	R\$ 2.000,00	20 horas
2	Comunidade Externa com atuação comprovada na temática étnico-racial e que atuem no serviço público da educação básica	Uberlândia - 01 vaga Ituiutaba - 01 vaga Monte Carmelo - 01 vaga Patos de Minas - 01 vaga	04	R\$ 2.000,00	20 horas

3	<p>Pessoas detentoras de conhecimentos tradicionais, reconhecidas em seus territórios e comunidades - Bolsa de Apoio à Divulgação do Conhecimento - ADC (com base na Portaria CNPq nº 2.262/2025 e a Portaria CNPq nº 16/2025)</p>	<p>Uberlândia - 01 vaga Ituiutaba - 01 vaga Monte Carmelo - 01 vaga Patos de Minas - 01 vaga</p>	05	R\$ 1.430,00	20 horas
---	---	--	----	--------------	----------

2.1. As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas a **pessoas com atuação comprovada na temática étnico-racial**, reconhecidas por sua trajetória no enfrentamento ao racismo, na promoção da igualdade racial ou na defesa de direitos de populações negras, indígenas ou tradicionais;

2.2. As **vagas não preenchidas** em determinado município poderão ser **remanejadas para outras cidades** dentro da mesma área de seleção, observando-se a distribuição territorial do Programa e a disponibilidade de recursos;

2.3. A **carga horária semanal** será cumprida em regime **presencial e/ou remoto**, conforme as necessidades metodológicas do Programa, as demandas territoriais e as orientações da Coordenação, podendo incluir ações de campo, atividades formativas, reuniões, atendimentos, oficinas e produção de materiais;

2.4. As vagas serão destinadas, **prioritariamente**, a pessoas **autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI)**, em alinhamento às diretrizes da Política Nacional de Igualdade Racial e às estratégias de fortalecimento de lideranças comunitárias e identitárias.

2.5. Para todas as áreas haverá **cadastro de reserva**, destinado à convocação em caso de desistências, desligamentos, necessidade de ampliação de equipe, realocação territorial ou disponibilidade de novas vagas durante a vigência do Programa.

2.6. O período de atuação será de **10 (dez) meses**, podendo ser **prorrogado** conforme as necessidades do Programa, os resultados das avaliações de desempenho e a **disponibilidade orçamentária**;

2.7. Em razão das restrições orçamentárias e da possibilidade de existência de candidatos(as) aptos(as) não contemplados(as) com bolsas, este edital prevê a admissão de **participação voluntária**, nos termos da **Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998**:

2.8. A atividade voluntária será de natureza **não remunerada**, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou de qualquer outra espécie com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), com a Fundação de Apoio Universitário (FAU) ou com o Ministério da Igualdade Racial, sendo vedada a concessão de bolsa, salário, ajuda de custo ou contraprestação financeira de qualquer natureza;

2.9. A formalização da participação ocorrerá mediante assinatura de **Termo de Adesão ao Programa na forma de Voluntário**, documento que estabelecerá as atribuições, o período de atuação e as condições de desligamento;

2.10. A participação voluntária poderá ser encerrada a qualquer tempo, por iniciativa do(a) voluntário(a) ou da Coordenação do Programa, mediante comunicação formal;

2.11. Os(as) voluntários(as) poderão participar das atividades formativas e colaborar nas ações do Programa, fazendo jus a **declaração de participação**, observados os critérios definidos pela Coordenação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Poderão concorrer ao Edital:

3.1.1. **Servidoras(es) públicas(os)** com vínculo efetivo municipal, estadual ou federal;

3.1.2. **Pessoas da Comunidade Externa** que atuem na educação básica pública; preferencialmente servidores(as) efetivos(as);

3.1.3. Pessoas detentoras de **conhecimentos tradicionais**, reconhecidas em seus territórios e comunidades.

3.2. Para participar do certame, a pessoa candidata precisa, obrigatoriamente:

3.1.4. Demonstrar atuação comprovada na **temática étnico-racial**;

3.1.5. **Estar em dia com as obrigações eleitorais**, quando aplicável, mediante apresentação da certidão emitida pela Justiça Eleitoral;

3.1.6. **Disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais** para execução das atividades deste edital;

3.1.7. **Disponibilidade para realizar viagens**, inclusive aos finais de semana, durante a vigência da contratação, para os municípios de Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia, conforme necessidade do Programa;

3.1.8. **Atender às demais exigências previstas neste Edital** e em seus anexos, especialmente no que se refere às condições de participação, documentação comprobatória, responsabilidades e compromissos funcionais ou acadêmicos.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. As pessoas selecionadas deverão desempenhar, no âmbito do Programa, as seguintes atividades e responsabilidades:

4.1.1. **Atuar como multiplicadores(as)**, promovendo práticas pedagógicas, formativas e metodológicas alinhadas às diretrizes antirracistas e aos princípios da Política Nacional de Igualdade Racial;

4.1.2. **Apoiar as ações da Coordenação do Programa**, contribuindo para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas;

4.1.3. **Participar das reuniões de capacitação**, formações, oficinas e encontros promovidos pela

- Coordenação do Programa e/ou pelo Ministério da Igualdade Racial (MIR), sempre que convocados(as);
- 4.1.4. **Participar das reuniões de coordenação** e alinhamento metodológico convocadas pela equipe gestora, garantindo integração com as demais frentes de trabalho;
- 4.1.5. **Planejar, organizar e executar atividades de formação**, atuando como formadores(as), tutores(as), mediadores(as) e consultores(as) pedagógicos(as), conforme necessidade do Programa;
- 4.1.6. **Atuar na preparação de conteúdos**, roteiros pedagógicos, materiais didáticos, ferramentas de acompanhamento e demais insumos necessários à execução das formações, inclusive na modalidade a distância;
- 4.1.7. **Auxiliar os(as) cursistas**, prestando informações, orientações e suporte quanto às atividades de formação, à plataforma utilizada e às demandas pedagógicas vinculadas ao processo formativo;
- 4.1.8. **Acompanhar a aplicação de atividades e materiais formativos**, assegurando coerência metodológica, retorno pedagógico e apoio contínuo aos participantes;
- 4.1.9. **Apoiar a elaboração, organização e revisão de materiais pedagógicos**, inclusive na tabulação, sistematização e análise de dados, bem como na redação de relatórios técnicos e pedagógicos;
- 4.1.10. **Apoiar todas as demandas técnicas e pedagógicas do Programa**, inclusive na articulação com escolas, coletivos, instituições públicas e organizações comunitárias;
- 4.1.11. **Apoiar, supervisionar e acompanhar a execução das formações**, presenciais ou a distância, assegurando a observância dos cronogramas, métodos e orientações da Coordenação;
- 4.1.12. **Planejar, acompanhar e revisar a produção de materiais formativos e informativos**, contribuindo para sua qualidade pedagógica e adequação ao público-alvo;
- 4.1.13. **Participar das formações presenciais ou remotas** exigidas pelo Programa ou pelo MIR, sempre que houver convocação;
- 4.1.14. **Apoiar e coordenar a implementação de grupos de estudo, pesquisa e ações de extensão**, no âmbito das linhas de trabalho do Programa;
- 4.1.15. **Acompanhar a elaboração dos relatórios parciais e finais**, contribuindo para a apresentação dos resultados pedagógicos e técnicos previstos;
- 4.1.16. **Auxiliar na mediação de conflitos**, quando necessário, zelando pelo cumprimento dos princípios éticos, do respeito mútuo e da convivência democrática;
- 4.1.17. Cumprir demais atividades inerentes à função e às necessidades do Programa, sempre observando as diretrizes institucionais, metodológicas e pedagógicas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica **pleno conhecimento, concordância e aceitação integral** das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, **não podendo o(a) interessado(a) alegar desconhecimento, omissão ou discordância** de quaisquer de suas disposições.
- 5.2. As inscrições serão recebidas **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante envio da documentação exigida para o endereço de e-mail indicado neste Edital, **não sendo admitidas inscrições por qualquer outra via**, presencial ou remota.
- **Data:** Conforme cronograma item 7.
 - **E-mail para inscrição:** igualdaderacialufu@gmail.com
- 5.3. A inscrição consistirá no envio, **por e-mail**, da documentação abaixo relacionada, **obrigatoriamente na ordem indicada**, sob pena de indeferimento:
- 5.3.1. **Ficha de Inscrição** (ANEXO 1), devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a);
- 5.3.2. **Documento oficial de identificação com foto, em arquivo colorido** (JPEG, JPG ou PNG, até 6 MB), podendo ser **um dos documentos**:
a) carteira de identidade;
b) carteira nacional de habilitação;
c) passaporte;
d) carteira de trabalho (frente e verso).
- 5.3.3. O documento deverá, preferencialmente, ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e apresentar foto que permita a identificação plena do(a) candidato(a). **Documentos ilegíveis, desatualizados ou fora das especificações serão recusados**;
- 5.3.4. **Cópia legível do CPF**, quando não constar no documento de identificação;
- 5.3.5. **Comprovante de conclusão de curso** emitido por instituição reconhecida pelo MEC, quando aplicável ao perfil da vaga;
- 5.3.6. **Título de eleitor**;
- 5.3.7. **Certidão de Quitação Eleitoral**, emitida pela Justiça Eleitoral;
- 5.3.8. **Comprovante atualizado de vínculo como servidor(a) público(a) efetivo(a)** municipal, estadual ou federal, quando aplicável à vaga;
- 5.3.9. **Comprovante de endereço atualizado**, emitido há, no máximo, 90 dias;
- 5.3.10. Para candidatos(as) **autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI)**, deverá ser apresentada **uma das seguintes comprovações**, conforme o caso:

a) **Atestado de Ingresso como Cotista PPI na UFU**, obtido no Portal do Estudante da UFU (ou no Portal de Serviços da PROGRAD), ou;

b) **Autodeclaração PPI** acompanhada do respectivo **Termo de Deferimento** emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UFU.

5.3.11. O **Atestado de Ingresso como Cotista PPI** poderá ser solicitado no Portal do Estudante da UFU, cujo atendimento ocorre em até **5 (cinco) dias úteis**, ou obtido diretamente no Portal de Serviços PROGRAD (https://www.portal.prograd.ufu.br/servicos/acesso/id_ufu).

5.3.12. O(a) candidato(a) somente poderá efetivar a inscrição **quando já estiver de posse do Termo de Deferimento da Autodeclaração PPI**, caso essa forma de comprovação seja utilizada. A ausência do documento implicará **indeferimento automático** da inscrição para vaga destinada às ações afirmativas PPI.

5.3.13. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) ou Indígenas (PPI) que **não possuírem o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI na UFU** deverão encaminhar, para o e-mail indicado neste Edital, a seguinte documentação, de forma complementar:

- I - **Autodeclaração PPI**, conforme modelo constante do Anexo 5;
- II - **Fotografia frontal** do(a) candidato(a), da cintura para cima, atendendo rigorosamente aos seguintes critérios técnicos:
 - a) boa iluminação, preferencialmente natural;
 - b) fundo branco ou de cor neutra;
 - c) roupas claras, sem estampas e **sem mangas compridas**;
 - d) ausência de maquiagem;
 - e) ausência de óculos, chapéus, adornos, acessórios ou qualquer elemento que possa dificultar a observação dos traços fenotípicos;
 - f) cabelos soltos, naturais e sem artifícios que prejudiquem a visualização;
 - g) sem filtros, edições, efeitos digitais ou distorções de imagem;
 - h) resolução adequada que permita a análise dos traços fenotípicos e da textura capilar.

5.3.14. Para a vaga destinada a **pessoas detentoras de conhecimentos tradicionais da cultura negra**, a inscrição ficará **condicionada** à apresentação de **declaração formal de reconhecimento comunitário (Anexo 6)**, emitida por entidade, coletivo, liderança ou organização representativa do território sociocultural do(a) candidato(a). A declaração deverá:

- I - ser emitida por **instituição, comunidade tradicional, terreiro, quilombo, associação cultural, coletivo negro, grupo comunitário, liderança religiosa de matriz africana** ou órgão equivalente, que detenha legitimidade social para atestar a atuação do(a) candidato(a) junto à cultura negra;
- II - descrever, de maneira objetiva, a **trajetória de atuação, o papel sociocultural, os saberes tradicionais** ou práticas culturais reconhecidas na comunidade, especificando o vínculo do(a) candidato(a) com o território ou grupo comunitário;
- III - **conter assinatura** da liderança, representante ou responsável pela entidade emissora, acompanhada de documento de identificação deste(a), bem como **meio de contato** (telefone e/ou e-mail institucional ou comunitário);
- IV - estar datada dos últimos **12 (doze) meses**, contados da data de submissão da inscrição;
- V - ser apresentada em **arquivo PDF**, legível e íntegro, juntamente com a documentação prevista no item “Da Documentação para Inscrição”.
- VI - A ausência da declaração nos termos deste item implicará **indeferimento automático da inscrição** para a vaga de conhecimento tradicional.
- VII - A Comissão Avaliadora poderá, a seu critério, realizar **verificação complementar de autenticidade**, incluindo contato com a entidade ou liderança emissora, a fim de confirmar a legitimidade da declaração apresentada.

5.3.15. Entende-se como **“conhecimento tradicional da cultura negra”** o conjunto de saberes, práticas, vivências, espiritualidades, linguagens, artes, tecnologias sociais e formas de organização comunitária transmitidas intergeracionalmente, reconhecidas pela comunidade como patrimônio cultural e identitário.

5.3.16. **Declaração de disponibilidade de horários, anexo 2**, referendando disponibilidade de cumprimento de Carga horária semanal de 20 horas para realização das atividades;

5.3.17. **Declaração de disponibilidade para viagens, anexo 3**, referendando disponibilidade de viagens, inclusive aos finais de semana, no período de contratação para as cidades de Ituiutaba, Monte Carmelo, Patos de Minas e Uberlândia.

5.3.18. **Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo 4)**

5.3.18.1. O(A) candidato(a) deverá preencher o **Formulário de Avaliação do Currículo**, constante do **ANEXO 4**, exclusivamente em meio digital, salvando-o **em formato PDF e em um único arquivo eletrônico**, que deverá ser anexado no ato da inscrição.

5.3.18.2. Somente serão considerados, para fins de pontuação, os itens do Formulário cuja **numeração de páginas** esteja corretamente indicada e corresponda aos **documentos comprobatórios** previstos no item 5.3. deste Edital. A ausência de indicação precisa da página, a inconsistência entre o formulário e os documentos anexados ou a apresentação de documentação sem a devida referência **implicará a desconsideração do item**, ainda que o documento tenha sido enviado.

5.3.18.3. O **preenchimento correto, completo e fidedigno** do Formulário de Avaliação do Currículo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não cabendo à Comissão Avaliadora realizar buscas, interpretações ou inferências sobre informações não organizadas conforme as exigências deste Edital.

5.3.18.4. **Documentos comprobatórios correspondentes ao Anexo 4 - Formulário de Avaliação de Currículo.**

5.3.18.4.1. Os documentos comprobatórios referentes ao Formulário de Avaliação de Currículo deverão ser anexados **em arquivo único**, no formato **PDF**;

5.3.18.4.2. As páginas do arquivo deverão ser **numeradas em ordem sequencial crescente** (1, 2, 3, ...), sendo essa numeração obrigatoriamente indicada no campo “Numeração da(s) página(s) dos documentos comprobatórios” do Anexo 4.

5.3.18.4.3. Somente serão aceitos documentos que contenham, de forma explícita, o **início e o término do período declarado**, quando aplicável, bem como demais informações que permitam a verificação objetiva da pontuação, desde que respeitada a **data-limite estabelecida** neste Edital.

5.3.18.4.4. Caso o arquivo único ultrapasse o limite de tamanho permitido para envio, os documentos poderão ser **fragmentados em mais de um arquivo**, todos no formato **PDF**, devendo ser mantida a **sequência correta das páginas**. Nessas situações, os arquivos deverão ser nomeados com **número de ordem**, conforme o exemplo:

- a) documentos_comprobatórios_1.pdf
- b) documentos_comprobatórios_2.pdf
- c) documentos_comprobatórios_3.pdf

5.4. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO EDITAL PROMOTORES IGUALDADE RACIAL**

5.5. Toda a documentação exigida para a inscrição deverá ser anexada ao e-mail em **arquivo(s) no formato PDF**, observando-se rigorosamente as orientações estabelecidas neste Edital.

5.6. O(A) candidato(a) que **preencher** qualquer dos formulários ou que **deixar de apresentar integralmente** a documentação requerida será **automaticamente desclassificado(a)** do processo seletivo regulado pelo presente Edital.

5.7. Serão desconsideradas todas as informações cujos documentos enviados estejam **ilegíveis, incompletos, incompatíveis** com o conteúdo declarado ou que **não atendam** aos requisitos formais e materiais previstos neste Edital.

5.8. O(A) candidato(a) que prestar **informação falsa, inexata ou omitir dados essenciais**, bem como aquele(a) que não cumprir todas as condições estabelecidas, terá sua **inscrição indeferida**, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

5.9. Encerrado o prazo limite para inscrições, **não será admitida qualquer retificação, complementação, substituição ou adendo documental**, sob qualquer justificativa.

5.10. As inscrições enviadas **fora do prazo ou em desacordo** com as condições estabelecidas neste Edital **não serão aceitas**, independentemente do motivo alegado.

5.11. O prazo para inscrições poderá ser **prorrogado**, a exclusivo critério da UFU, mediante publicação de comunicado oficial.

5.12. A coordenação do programa **não se responsabiliza** por falhas de conexão com a internet, interrupções de energia elétrica, congestionamentos de rede, instabilidades de servidores, limitações técnicas do usuário ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição por e-mail. Tais eventualidades **não serão aceitas como justificativa** para submissão de inscrições após o prazo;

5.13. **Recomenda-se fortemente** que as inscrições sejam encaminhadas com antecedência prudencial, evitando-se os riscos inerentes à transmissão de dados em meio eletrônico.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção de Agentes da Igualdade Racial será realizada em **duas fases**, conforme descrito a seguir:

I - **Primeira Fase - Eliminatória:** Consistirá na **análise documental**, nos termos do item 5 deste Edital, com o objetivo de verificar o atendimento integral dos requisitos e condições de inscrição. Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação obrigatória ou que não cumprirem as exigências previstas.

II - **Segunda Fase (Classificatória):** Consistirá na **avaliação do Formulário de Avaliação do Currículo (ANEXO 4)** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Primeira Fase. A avaliação terá caráter **classificatório**, com **pontuação máxima de 100 (cem) pontos**.

6.2. A seleção será conduzida pela **Coordenação do Programa Promotores de Igualdade Racial**, no âmbito do **Ministério da Igualdade Racial**, observando-se os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.3. A classificação final do Processo Seletivo obedecerá à **ordem decrescente** do total de pontos atribuídos na avaliação curricular.

6.4. Para fins de classificação, serão utilizados os **critérios estabelecidos nos itens subsequentes** deste Edital.

6.4.1. Análise do **Anexo 4 - Formulário de Avaliação do Currículo**, conforme pontuação atribuída na tabela a seguir:

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos				
Item	Descrição	Especificação	Máximo	Pontuação máxima
Formação				
1	Titulação (não acumulável)	- Doutorado (concluído) - 20 pontos. - Mestrado (concluído) - 15 pontos. - Especialização (concluído) - 10 pontos. - Graduação (concluído) - 5 pontos.	Será considerado somente a titulação com maior pontuação	20 pontos
2	Curso de Aperfeiçoamento/Formação Continuada/Extensão na temática étnico-racial	Carga horária mínima de 30 (trinta) horas	Máximo 10 cursos, sendo 1 ponto/curso	10 pontos
Atividades Técnico-Profissionais na temática Étnico-racial				
3	Tempo de atuação em comissões e grupos de trabalho, conselhos, coletivos, movimentos sociais, na temática étnico-racial	2,0 pontos por semestre por atividade	5 anos	20 pontos
4	Coordenação de atividades de extensão na temática étnico-racial	3 pontos por coordenação	3 Coordenações	9 pontos
5	Participação em atividades extensionistas (exceto cursos acima de 30 horas) na temática étnico-racial	1 ponto por atividade	6 atividades	6 pontos
Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 5 anos)				
6	Produção na área de Educação para as relações étnico-raciais.	3 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação para as relações étnico-raciais.	5 produções	15 pontos
7	Atuação reconhecida como detentor(a) de Conhecimentos Tradicionais da Cultura Negra	10 pontos por declaração formal emitida por comunidade, terreiro, quilombo, coletivo negro, liderança ou organização sociocultural.	2 declarações	20 pontos

6.4.1.1. Não serão considerados, para efeito de avaliação, quaisquer itens que não estejam **devidamente comprovados** por meio de documentação válida, legível e correspondente ao Formulário de Avaliação do Currículo.

6.4.1.2. Não serão aceitos **comprovantes com data anterior ao ano de 2020**, exceto aqueles referentes à **titulação acadêmica**, cuja data de conclusão poderá ser anterior.

6.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem abaixo:

- 6.5.1. Maior pontuação no eixo de **Atividades Técnico-Profissionais na temática étnico-racial**;
- 6.5.2. Maior pontuação no eixo de **Formação Acadêmica e Formação Continuada**;
- 6.5.3. Maior pontuação no eixo de **Produção científica, artística, escolar e/ou extensionista** ligada às relações étnico-raciais;
- 6.5.4. **Maior idade**, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da **Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)**.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Divulgação do Edital	12/01/2026 à 06/02/2026
Período de inscrições	12/01/2026 à 06/02/2026
Publicação do resultado parcial	23/02/2026
Recebimento de recursos	24 e 25/02/2026
Publicação do resultado dos recursos e resultado final	27/02/2026

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Resultado Preliminar e Recurso

8.1.1. Será divulgado o Resultado Preliminar conforme cronograma (item 7); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

8.1.2. O(A) candidato(a) terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar **Recurso** contra o Resultado Preliminar, exclusivamente nos termos do **ANEXO 7** deste Edital.

8.1.3. O Recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: igualdaderacialufu@gmail.com. No campo assunto do e-mail escrever: **Recurso edital Promotores Igualdade Racial**

8.2. Resultado Final

8.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 7) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O(A) candidato(a) deverá dispor de **computador e acesso à internet** com capacidade para transmissão de

áudio e vídeo, a fim de atender às demandas de gestão, organização do Projeto, participação em videoconferências, formações e demais atividades realizadas de forma remota.

9.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão **cadastro de reserva técnica** ou poderão ingressar na modalidade de voluntário, podendo ser chamados(as) extemporaneamente para atuar no Projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga no momento da convocação.

9.3. Em caso de **desistência** do(a) candidato(a) classificado(a) ou de desligamento por qualquer motivo, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação.

9.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) **aceita integral e irrestritamente** todas as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, declarando ciência plena de suas condições, prazos e exigências.

9.5. A **inexatidão, omissão ou irregularidade** das informações prestadas, ainda que constatadas posteriormente, bem como a apresentação de documentos falsos ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, implicará a **eliminação imediata** do(a) candidato(a), com nulidade dos atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

9.6. O prazo de vigência deste Edital será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, destinando-se exclusivamente à **substituição de bolsistas**.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Uberlândia, 12 de janeiro de 2026.

MARIA ANDRÉA ANGELOTTI CARMO
Substituta Eventual do Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU nº 1272/2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria Andrea Angelotti Carmo, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 12/01/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6979718** e o código CRC **CE186860**.

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

ÁREA DA VAGA: ()1 - ()2 - ()3	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Nº Registro Geral - RG:	
Nº do CPF:	
Nome da mãe:	
Nome do pai:	
Instituição Pública vinculada:	
Cargo na Administração Pública:	
E-mail:	
Celular:	
Dados bancários	
Banco:	Agência:
Conta corrente nominal:	
Endereço	
Rua/Av.:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico do processo de **Seleção de equipe do Programa Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial.**, que disponho de tempo para me dedicar a vaga de _____, conforme explicitado no quadro abaixo:

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						
18:00						
19:00						
20:00						
21:00						

Marque com X os horários disponíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico do processo de Seleção de equipe do edital nº 01 do Programa **Promotores de Igualdade Racial do Ministério da Igualdade Racial.**, que disponho de tempo para REALIZAÇÃO DE VIAGENS, inclusive aos finais de semana, no período de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

(Cidade) _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	
a) O preenchimento deste Formulário de Avaliação do Currículo deve ser realizado observando o que dispõe o edital e é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.	
b) Serão desconsiderados os documentos comprobatórios não enumerados ou enumerados equivocadamente, conforme item 5.3.18.2 do edital.	
DADOS DO/A CANDIDATO/A	
Nome Completo:	
Endereço do Currículo Lattes atualizado: (não obrigatório para pessoas detentoras de conhecimentos tradicionais)	

Anexo 4 - Formulário de Avaliação do Currículo, conforme pontuação atribuída na tabela a seguir:

Tabela de Pontuação - Prova de Títulos				
Item	Descrição	Especificação	Máximo	Pontuação máxima
Formação				
1	Titulação (não acumulável)	<ul style="list-style-type: none"> - Doutorado (concluído) - 20 pontos. - Mestrado (concluído) - 15 pontos. - Especialização (concluído) - 10 pontos. - Graduação (concluído) - 5 pontos. 	Será considerado somente a titulação com maior pontuação	
2	Curso de Aperfeiçoamento/Formação Continuada/Extensão na temática étnico-racial	Carga horária mínima de 30 (trinta) horas	Máximo 10 cursos, sendo 1 ponto/curso	
Atividades Técnico-Profissionais na temática Étnico-racial				
3	Tempo de atuação em comissões e grupos de trabalho, conselhos, coletivos, movimentos sociais, na temática étnico-racial	2,0 pontos por semestre por atividade	5 anos	
4	Coordenação de atividades de extensão na temática étnico-racial	3 pontos por coordenação	3 Coordenações	
5	Participação em atividades extensionistas (exceto cursos acima de 30 horas) na temática étnico-racial	1 ponto por atividade	6 atividades	
Produção científica, artística, escolar e/ou extensionistas (últimos 5 anos)				
6	Produção na área de Educação para as relações étnico-raciais.	3 pontos por produção: Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação. Organização de atividades artísticas/extensão. Livros ou Capítulos de livros publicados na área de Educação para as relações étnico-raciais.	5 produções	
7	Atuação reconhecida como detentor(a) de Conhecimentos Tradicionais da Cultura Negra	10 pontos por declaração formal emitida por comunidade, terreiro, quilombo, coletivo negro, liderança ou organização sociocultural.	2 declarações	

ANEXO 5 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade _____ / ____ / _____, no município de _____ , estado _____ filha(o) de _____ de _____, estado civil _____ residente e domiciliada(o) à _____	,
n. _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade n. _____ / ____ / _____, expedida em n. _____, órgão expedidor _____, CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei que sou:	,
<ul style="list-style-type: none"> - () Negro/a Preto/a - () Negro/a Pardo/a - () Indígena - () Quilombola 	
<p>Portanto, solicito Deferimento/Validação complementar da minha autodeclaração de cor/raça firmada acima e conforme documentação apresentada.</p> <p>Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.</p> <p>_____, __ de _____ de 202____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do/a candidato/a</p>	

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

SEÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo

CPF

Data de nascimento

____ / ____ / _____

Endereço completo

Telefone

(____) _____

E-mail

INFORMAÇÃO A SER PREENCHIDA

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / COMUNIDADE / LIDERANÇA EMISSORA

Nome da

entidade/comunidade/terreiro/quilombo/coletivo

Tipo (marcar uma opção)

() Terreiro / matriz africana () Quilombo () Associação cultural () Coletivo negro ()
Grupo comunitário () Liderança religiosa afro-brasileira () Outro: _____

Endereço

Telefone para verificação

(____) _____

E-mail institucional/comunitário

Nome da liderança/representante responsável

Documento de identificação do(a) responsável

Nº: _____ Órgão emissor: _____

3. DESCRIÇÃO DOS SABERES TRADICIONAIS E DA ATUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do Requerente:

Local e data:

Assinatura do/a candidato/a

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

Referência: Processo nº 23117.073808/2025-61

SEI nº 6979718